

## CIRCULAR N.º 1/2015

**Assunto: Emissão de certidão na sequência de obras de alargamento de caminhos.**

No âmbito da realização de obras para alargamento de caminhos, é frequentemente cedido terreno por particulares para o efeito.

Em muitos casos a Junta de Freguesia aquando do alargamento tem a preocupação de o fazer com as dimensões de uma baía de estacionamento para que no futuro no caso de construção de habitação unifamiliar seja considerado esse alargamento como baía de estacionamento prevista no artigo 70º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Barcelos, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 134, de 13 de julho de 2015.

Em todos os casos deverá a Junta de Freguesia solicitar à Câmara Municipal a emissão de uma certidão devidamente acompanhada de:

- Declaração subscrita pelos proprietários do prédio do qual é feita a cedência, com a identificação completa dos proprietários, do artigo matricial e correspondente descrição predial, bem como, da área da parcela cedida (incluindo extensão e largura);
- Levantamento topográfico devidamente georreferenciado com a indicação do local e da extensão da parcela de terreno cedido;
- Planta de localização com a identificação do prédio.

Para que possa ser considerado o alargamento como baía de estacionamento, e nessa medida, ficar o(s) doador(es) dispensado de nova cedência em futuro pedido de licenciamento, a largura mínima da parcela a ceder deve ter 2,25 metros e a estrada ou caminho deve ficar com um perfil, no mínimo, de 5 metros. Caso contrário, a Câmara Municipal apenas emite uma certidão com a área de terreno que foi cedida.

A presente circular revoga a circular D.P.G.U n.º 14/2010.

Barcelos, 12 de agosto de 2015.

O Vereador da Câmara Municipal de Barcelos,



//Alexandre Miguel Gonçalves Maciel//